

Titulares e **ROBSON DA SILVA**, Técnico de Saneamento II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARIA DA CONCEIÇÃO VALADÃO LOPES**, Agente Administrativa F, e **JOSÉ AUGUSTO SILVA BASTOS**, Agente Administrativo B, como Suplente para compor a Comissão de Fiscalização destinada às OBRAS DE REDES DE INTERLIGAÇÃO DA FREGUESIA E ADIACÊNCIAS - JACAREPAGUÁ-RJ de que trata o Processo nº E-07/10.209/2019. Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.458-00/2020.

Id: 2248589

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Gestão Interna **CLAUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 5109746-0, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, desta Autarquia Estadual, Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - Instituto Rio Metrópole, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho, desta Autarquia Estadual, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexigibilidade de licitações, assinar editais e alterações, inclusive aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

III - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, ressalvadas as penalidades cuja aplicação seja de competência exclusiva de autoridade superior, quando comprovado o descumprimento de obrigações contratuais ou de quaisquer obrigações de administrado para com a Administração, inclusive quanto à observância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;

IV - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

V - autorizar as despesas, referentes às diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

VI - aprovar as prestações de contas, referentes às despesas autorizadas pelo inciso V.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Lei de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do art. 289 da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 12 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

**BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO**  
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2248725

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

ATOS DO DIRETOR  
DE 17/04/2020

CONCEDE pensão por morte a **DIRCE DA SILVA BALTAR**, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com art. 14 da Lei nº 5260/08, com validade a contar de 24/09/2014, conforme Processo nº PD01/011.385/2014.

CONCEDE pensão por morte à **RUTH LINS COSTA ALMEIDA CASTRO**, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com art. 14 da Lei nº 5260/08, com validade a contar de 08/07/2014, conforme Processo nº PD-01/020.195/2014.

Id: 2248672

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA AGETRANS/SECC Nº 05  
DE 16 DE ABRIL DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o Decreto nº

47.006, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Processo Administrativo nº SEI-220008/000595/2020;

**RESOLVEM:**  
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO  
Aquisição de insumos para enfrentamento e controle à propagação do novo coronavírus (COVID-19).

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/04/2020 - término: 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 2231 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.  
UO: 22310 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.  
UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.  
UO: 21010 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.  
V: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

V - CRÉDITO

PT: 22.310.1.04.122.0002.2010  
Natureza da Despesa: 33.90.30.02 (álcool, dispenser e borrifador) e 33.90.30.03 (máscara e luva)  
Fonte: 232  
Valor: R\$ 4.204,40

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42-119, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

**MURILO PROVENÇANO DOS REIS LEAL**  
Conselheiro-Presidente

**ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA**  
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

Id: 2248382

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

\*RESOLUÇÃO SEP/ Nº 326 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ACRESCENTA O INCISO LIV AO ART. 8º DO REGULAMENTO DE INSÍGNIAS, BRASÕES E ESTANDARTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.733, DE 19 DE AGOSTO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no art. 47 de Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 1º do Decreto-Lei nº 6.733 de 19.08.1983, com nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.556, de 13.09.1984, e o que consta no Processo nº SEI-35/06/000265/2019, e

CONSIDERANDO que de acordo com a criação do Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial, conforme BOL PM nº 182, de 14 de dezembro de 2018, e de acordo com a Resolução SESEG nº 825, de 03 de novembro de 2014, há necessidade de regulamentar a Insígnia, Brasão, Estandarte e conjunto Heráldico, para favorecimento da identificação visual deste Comando;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso LIV do art. 8º, do REGULAMENTO DE INSÍGNIAS, BRASÕES E ESTANDARTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovado pelo Decreto nº 6.733, de 19 de agosto de 1983, na forma que se segue:

Art. 8º - (...)

- Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial Militar  
- CIEsPP

1 - **INSÍGNIA:** O Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial - CIEsPP, possui como símbolo um escudo francês moderno partido de cendré (cinza) no flanco direito, carregado com um livro aberto sobreposto por uma caneta tinteiro de pena de gancho em prata ou branco, representando ser uma unidade de ensino; o flanco sinistro em sable (preto) tendo ao centro a silhueta de um policial militar na posição torre em cendré (cinza), representando que ministra o ensino especializado para a atividade fim. O conjunto sobreposto no centro em arco por cinco estrelas de cinco pontas girondas em jalne (ouro) sendo a última em sinistro vazada e em proporção dupla.

2 - **BRASÃO:** É formado pelo escudo francês moderno retangular com o módulo inferior cortado em curvas nos flancos, terminados em ponta, carregado com a insígnia do CIEsPP com um chefe em goles, carregando ao centro do chefe duas garruchas em asas perfiladas em Jalne, encimando a sigla CIEsPP. Por timbre, a sigla GRP, a cima do uma faixa prata com a inscrição "POLÍCIA MILITAR" de sable, e a cima do a faixa, uma coroa de Reino jalne com forro de goles, tendo na sua base uma faixa de prata com a inscrição "RIO DE JANEIRO".

3 - **PAVILHÃO DE COMANDO:** Pequena bandeira retangular, nas dimensões de 1,26 cm x 0,87 cm, partido no terço direito de azul, e nos dois terços restantes cortado. O primeiro em vermelho e o segundo em Amarelo. No terço partido uma elipse de branco carregado ao centro o brasão do CIEsPP.

4 - **ESTANDARTE:** Bandeira Retangular em sable, franjado em dourado com o Brasão do CIEsPP no centro, possuindo as dimensões de 1,20 x 0,80.

5 - **TRALHA:** Mastro forrado nas cores amarelo, branco e vermelho com as dimensões de 2,12 cm x 3,5 cm de largura, tendo uma ponta de 0,32cm e base de 2,5 cm de largura x 0,8 cm de altura. Com uma roseta com laço militar de 0,12cm, e uma fita com as cores Prata e Sable com a inscrição CIEsPP em jalne.

6 - **BOLDRIÉ OU TALABARTE:** Faixa de seda nas cores Sable e prata, nas dimensões de 1,60m x 0,12m, com um suporte de metal para conter a lança.

7 - **BANDEIRA DE UNIDADE:** O Símbolo de Unidade no mesmo formato e cores do Pavilhão de comando nas dimensões de 0,48 cm x 0,29 cm, tendo no lugar do brasão as pistolas em asas encimada pela inscrição CIEsPP em jalne.

8 - **BANDEIRA DE SUBUNIDADE:** O símbolo de Subunidade no mesmo formato e dimensões do símbolo de unidade na cor Blau com tendo no centro as pistolas em asa sobre a sigla da Unidade, CIEsPP, e encimado pelo número ordinal da subunidade em algarismo romano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 18 de fevereiro de 2020

**ROGÉRIO FIGUEIREDO DE LACERDA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO

Descrição icongráfica do CIEsPP

1 - Esmalte sable (cor preta): simboliza a prudência, a astúcia, a abnegação, o rigor e a honestidade - características necessárias para formação especializada;

2 - Esmalte cendré (cor cinza): moderação, a arte e a austeridade - características necessárias do comando, da administração e do corpo de instrução do CIEsPP;

3 - Silhueta do policial militar em posição torre: identificação da atividade de missões especiais, onde é ilustrada uma posição de defesa pronto para o ataque, situação em que requer preparo e destreza de qualquer militar especializado;

4 - Livro aberto: utilizado na heráldica para simbolizar a transmissão do conhecimento, o ensino ativo e as atividades educacionais - característica do corpo de instrutores do CIEsPP;

5 - A caneta tinteiro de pena de gancho simboliza as atividades intelectuais e administrativas - características necessárias para a realização de pesquisas;

6 - Estrelas de cinco pontas gironda: na heráldica militar ela simboliza o comando e a liderança plena - as 05 estrelas simbolizam as unidades subordinadas ao COE, com destaque a estrela vazada (simboliza a formação) de tamanho dobrado das demais (destacando a referência unidade das demais) representando o CIEsPP.

CONJUNTO HERÁLDICO DO CIEsPP

INSIGNIA



BRASÃO



PAVILHÃO DE COMANDO

